

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 15.819,10 (quinze mil e oitocentos e dezenove reais e dez centavos)**, como principal, na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
- **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 11.961,75 (onze mil e novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
- **VINCULAR** este ID-0054 aos ID-0002, ID-0207 e ID-0019.

Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original 15.069,08
 (+) Correção 750,02
Valor Corrigido 15.819,10
 (+) Juros 11.961,75
Valor Total do Crédito 27.780,85



Planilha de Atualização de Títulos
 Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
PRINCIPAL	0000633-52.2013.5.09.0657	30/06/2014	09/12/2013	BRL	15.469,08	773,76	16.242,24	0,00	12.306,20	12.306,20	28.548,44
MULTA - PRINCIPAL	0000633-52.2013.5.09.0657	28/07/2014	28/07/2014	BRL	1.000,00	48,98	1.048,98	0,00	714,00	714,00	1.762,98
DESCONTO MULTA	0000633-52.2013.5.09.0657	04/04/2014	04/04/2014	BRL	-1.000,00	-51,52	-1.051,52	0,00	-756,04	-756,04	-1.807,56
DESCONTO HONORÁRIOS	0000633-52.2013.5.09.0657	04/04/2014	04/04/2014	BRL	-400,00	-20,60	-420,60	0,00	-302,41	-302,41	-723,01
Total:					15.069,08	750,02	15.819,10	0,00	11.961,75	11.961,75	27.780,85



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0056	LUZIA JOSEFINA DE MIRANDA LANGOSKI	751.845.679-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	63.830,84		BRL		Art. 83 - I	BRL	64.145,92
						Art. 124	BRL	55.386,75
		63.830,84			0,00			119.532,67

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	64.145,92	-	-
Art. 124	55.386,75	-	-
TOTAL CONCURSAL	119.532,67	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000033-47.2013.5.09.0684 / 0000259-21.2016.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente de 01.06.1986 a 11.05.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos, ocorrendo recurso Ordinário. O feito transitou em julgado em 13.08.2014, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que houve pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0000259-21.2016.8.16.0193), em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, o qual foi parcialmente procedente;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERAR o valor de R\$ 64.145,92 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: **i)** valor líquido de R\$ 47.698,62 referente ao crédito principal, com data base de 31.10.2014 e R\$ 600,00 referente a multa, conforme Cálculo de Liquidação;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 55.386,75, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i)** CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 1.390,39 (vinculado ao ID 0004), em 31.01.2015; **ii)** CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID-0207), no importe de R\$ 796,39 (Empregado), em 31.10.2014, na classe de tributos; **iii)** HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID-0070 – MIGUEL ANTONIO MINIELLO), no importe de R\$ 1.200,00, em 27/10/2014; **iv)** HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS (vinculado ao ID-0099) de R\$ 7.154,79, em 31.10.2014; tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito;
 - Vincula este ID 0056 ao ID 0199, no qual os créditos dos procuradores da Credora foram analisados.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito de **R\$ 64.145,92 (sessenta e quatro mil centos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 55.386,75 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0056** aos **ID-0199, ID-0004, ID-0070, ID-0207 e ID-0099**.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 48.298,62
(+) Correção 15.847,30
Valor Corrigido **64.145,92**
(+) Juros **55.386,75**
Valor total do Crédito **119.532,67**



Planilha de Atualização de Títulos Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%		1,00%		Total Juros	Total Crédito
									Dias Até NCC	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros		
PRINCIPAL	0000033-47.2013.5.09.0684 0000259-21.2016.8.16.0193	31/10/2014	18/01/2013	BRL	47.698,62	0,00	15.646,55	63.345,17	0	0,00	54.856,92	54.856,92	118.202,09	
MULTA - PRINCIPAL	0000033-47.2013.5.09.0684 0000259-21.2016.8.16.0193	23/09/2014	23/09/2014	BRL	600,00	0,00	200,75	800,75	0	0,00	529,83	529,83	1.330,58	
Total:					48.298,62	0,00	15.847,30	64.145,92	0,00	0,00	55.386,75	55.386,75	118.202,09	



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0057	MAIKON JORGE BACETO	066.965.269-51

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	191.307,65		BRL	-	Art. 83 - I	BRL	231.221,05
						Art. 124	BRL	114.839,79
		191.307,65			0,00			346.060,84

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	231.221,05	-	-
Art. 124	114.839,79	-	-
TOTAL CONCURSAL	346.060,84	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000289-53.2014.5.09.0684 / 0003867-90.2017.8.16.0193

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no após o pedido da insolvência, na medida em que o Autor laborou para a Insolvente de 22.03.2011 a 01.01.2013.
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos, a qual transitou em julgado em 12.03.2015, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que houve pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 00003867-90.2017.8.16.0193), a qual tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo – PR e foi julgada parcialmente procedente;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor de R\$ 231.221,05 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: **i)** valor líquido de R\$ 171.888,49 referente e ao crédito principal, com data base de 31.01.2016, conforme Cálculo de Liquidação (fl. 278); **ii)** honorários advocatícios devidos diretamente à autora, nos termos da sentença transitada em julgado, nos importes de R\$ 25.783,27 e R\$ 1.262,98.
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 114.839,79 cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i)** CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 5.154,25 (vinculado ao ID 0004), em 30.04.2016; **ii)** CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 8.419,85 (Empregado), em 31.01.2016, na classe de tributos; **iii)** HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0070 MIGUEL ANTONIO MINIELO), no importe de R\$ 1.000,00, em 29.01.2016, tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 231.221,05 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e um reais e cinco centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 114.839,79 (cento e quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este ID-0057 aos ID-0004, ID-0207 e ID-0070.

Data Base: **29/02/20**
Valor Original 198.934,74
(+) Correção 32.286,31
Valor Corrigido **231.221,05**
(+) Juros **114.839,79**
Valor total do Crédito **346.060,84**



Planilha de Atualização de Títulos Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
									10/01/03	11/01/03		
PRINCIPAL	0000289-53.2014.5.09.0684 0003867-90.2017.8.16.0193	31/01/16	31/01/16	BRL	198.934,74	0,00	32.286,31	231.221,05	0,00	114.839,79	114.839,79	346.060,84
Total:					198.934,74	0,00	32.286,31	231.221,05	0,00	114.839,79	114.839,79	346.060,84



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0058	MARCELA DO CARMO DOS SANTOS	066.716.619-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	9.847,13				Art. 83 - I	BRL	9.586,67
						Art. 124	BRL	3.783,53
		9.847,13			0,00			13.370,20

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	9.586,67	-	-
Art. 124	3.783,53	-	-
TOTAL CONCURSAL	13.370,20	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0001424-16.2016.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 01.07.2007 a 11.01.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fl. 245/251), a qual transitou em julgado em 07.08.2018, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, mantém o valor de R\$ 9.586,67 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 9.586,67 referente e ao crédito principal, com data base de 31.10.2017;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 3.783,53, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i)* CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 217,54 (vinculado ao ID 0004); *ii)* CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 11,81 (Empregado) e R\$ 41,66 (Empregador) na classe de tributos, em 31.10.2017; *iii)* HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0019 – CLAUDIO RAMINA GAVA), no importe de R\$ 400,00, em 02.12.2017, (fl. 300); tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito (fl. 280/281).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 9.586,67 (nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, como principal na forma do Art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 3.783,53 (três mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, que serão pagos apenas na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

- **VINCULAR o ID-0058 aos ID-0004, ID-0019 e ID-0207.**



Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 9.586,67
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 9.586,67
(+) Juros 3.783,53
Valor Total do Crédito 13.370,20



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até NCC	após NCC		
PRINCIPAL	0001424-16.2016.5.09.0657	31/10/2017	02/12/2016	BRL	9.586,67	0,00	9.586,67	0,00	3.783,53	3.783,53	13.370,20
Total:					9.586,67	0,00	9.586,67	0,00	3.783,53	3.783,53	13.370,20



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0059	MARCIO ANTONIO TABORDA MARTINS	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	15.480,59		BRL	-	Art. 83 - I	BRL	13.432,38
						Art. 124	BRL	4.499,84
		15.480,59			0,00			17.932,22

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	13.432,38	-	-
Art. 124	4.499,84	-	-
TOTAL CONCURSAL	17.932,22	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000539-65.2017.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 08.12.2012 a 31.12.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fl. 214/221), a qual transitou em julgado em 17.10.2017, reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor para R\$ 13.432,38 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i*) valor líquido de R\$ 13.432,38 referente e ao crédito principal, com data base de 31.10.2017, conforme Cálculo de Liquidação (fl. 278),
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 4.499,84, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 92,71 (Empregado) e R\$ 322,22 (Empregador) na classe de tributos; *ii*) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0019 – CLAUDIO RAMINA GAVA), no importe de R\$ 500,00; *iii*) HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS (vinculado ao ID 0042) no importe de R\$ 2.060,94, em 31.10.2017; tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito (fl. 251/252).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito de **R\$ 13.432,38 (treze mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)**, e **classificar na forma do Art. 83, I, da Lei 11.101/2005;**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **ANOTAR o valor dos juros no importe de R\$ 4.499,84 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), que serão pagos apenas na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;**
- **VINCULAR este ID-0059 aos ID-0042, ID-0019 e ID-0207.**

Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original 13.432,38
 (+) Correção 0,00
Valor Corrigido 13.432,38
 (+) Juros 4.499,84
Valor Total do Crédito 17.932,22



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0000539-65.2017.5.09.0657	31/10/2017	30/05/2017	BRL	13.432,38	0,00	13.432,38	0,00	4.499,84	4.499,84	17.932,22
Total:					13.432,38	0,00	13.432,38	0,00	4.499,84	4.499,84	17.932,22



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0060	MARCIO JOSE DE SOUZA ALMEIDA	007.409.157-38

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	269.131,84				Art. 83 - I	BRL	204.689,42
						Art. 124	BRL	290.658,97
		269.131,84			0,00			495.348,39

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	204.689,42	-	-
Art. 124	290.658,97	-	-
TOTAL CONCURSAL	495.348,39	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0064900-82.2003.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que o Autor laborou para a Insolvente do período de 15.05.1998 até 29.05.2003;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos, a qual transitou em julgado em 13.09.2018, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, HABILITA o valor de R\$ 204.689,42 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i*) valor líquido de R\$ 186.209,27 referente e ao crédito principal, com data base de 01.07.2008, conforme Cálculo de Liquidação;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 290.658,97, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 11.866,62 (Empregado), EM 01.07.2008; *ii*) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0076 – NELCI JOSÉ PEDROZO MAINARDES), no importe de R\$ 1.000,00, EM 20.10.2008; tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito;

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 204.689,42 (duzentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 290.658,97 (duzentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

o **VINCULAR este ID-0060 ao ID-0076, ID-0207**



Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 186.209,27
(+) Correção 18.480,15
Valor Corrigido 204.689,42
(+) Juros 290.658,97
Valor Total do Crédito 495.348,39



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								Juros até NCC	Juros após NCC		
PRINCIPAL	0064900-82.2003.5.09.0657	01/07/2008	01/07/2008	BRL	186.209,27	18.480,15	204.689,42	0,00	290.658,97	290.658,97	495.348,39
Total:					186.209,27	18.480,15	204.689,42	0,00	290.658,97	290.658,97	495.348,39

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZR2 VCBQG H25FN A42LK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0129	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO	134.033.108-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
	BRL	-	Art. 83 - I	BRL	10.000,00	Art. 83 - I	BRL	10.000,00
						Art. 124	BRL	1.673,33
		0,00			10.000,00			11.673,33

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	10.000,00	-	-
Art. 124	1.673,33	-	-
TOTAL CONCURSAL	11.673,33	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0001252-40.2017.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que o Autor começou a laborar na Ré em 01.08.2003, permanecendo até 03.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls.265 - Id 2d44e1b), sem trânsito em julgado. A Ré apresentou Recurso Ordinário (fls. 281) a fim de excluir da condenação a multa referente ao artigo 477 e 467 da CLT, contudo, o mesmo restou improvido. Não possui cálculo de liquidação;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, HABILITA o valor de R\$ 10.000,00 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 10.000,00 referente e ao crédito principal e ii) FGTS, com data base de 15.10.2018, arbitrado em Sentença (fls.265 - Id 2d44e1b);
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, totalizando o valor de R\$ 1.673,33;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **j) CUSTAS PROCESSUAIS** (vinculado ao ID 0002) no importe de R\$ 200,00, a ser incluído na classe de tributos, atualizado até 15.10.2018.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;
 - **HABILITAR** o crédito na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 1.673,33 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, que serão pagos apenas na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este **ID-0129** ao **ID-0002**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 10.000,00
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 10.000,00
(+) Juros 1.673,33
Valor Total do Crédito 11.673,33




CREDIBILITÄ
ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS
**Planilha de Atualização de Títulos
Índice FADT**

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
PRINCIPAL	0001252-40.2017.5.09.0657	15/10/2018	15/10/2018	BRL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.673,33	1.673,33	11.673,33
Total:					10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.673,33	1.673,33	11.673,33

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZR2 VCBQG H25FN A42LK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0130	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	690.095.549-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 83 - I	BRL	24.348,42	Art. 83 - I	BRL	24.407,68
						Art. 124	BRL	8.583,36
		0,00			24.348,42			32.991,04

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	24.407,68	-	-
Art. 124	8.583,36	-	-
TOTAL CONCURSAL	32.991,04	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
nº 0000360-50.2017.5.09.0684 / 0000185-25.2020.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 15.02.2006 até 03.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fl. 187 - Id 44a434e), a qual transitou em julgado em 13.09.2018, reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0000185-25.2020.8.16.0193), em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, ainda pendente de julgamento;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, HABILITA o valor de R\$ 24.407,68, resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: **i)** valor líquido de R\$ 24.348,42 referente e ao crédito principal e **ii)** FGTS, com data base de 10/04/2017, conforme Cálculo de Liquidação (fl. 278);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 8.583,36, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i)** CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 746,94 (vinculado ao ID 0004); **ii)** CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 132,14 (Empregado) e R\$ 554,58 (Empregador) na classe de tributos; **iii)** HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID-0206 - JUSTO REINALDO CHEMIM), no importe de R\$ 800,00, (fl. 300); **iv)** HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS (vinculado ao ID 0099) no importe de R\$ 4.441,62, atualizados até 31.08.2018, tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito (fl. 299 e seguintes).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 24.407,68 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos)**, como principal na forma do **Art. 83 na Classe I – Trabalhista**;
- **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 8.583,36 (oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**, como juros na forma do **Art. 124**;
- **VINCULAR** este ID-0130 ao ID-0004, ID-0099, ID-0206 e ID-0207.

Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original 24.348,42
 (+) Correção 59,26
Valor Corrigido 24.407,68
 (+) Juros 8.583,36
Valor Total do Crédito 32.991,04



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
PRINCIPAL	0000360-50.2017.5.09.0684 0000185-25.2020.8.16.0193	10/04/2017	10/04/2017	BRL	24.348,42	59,26	24.407,68	0,00	8.583,36	8.583,36	32.991,04
Total:					24.348,42	59,26	24.407,68	0,00	8.583,36	8.583,36	32.991,04



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0061	MARIA CLEIDE CAETANO	385.609.761-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	2.417,94				Art. 83 - I	BRL	2.400,00
						Art. 124	BRL	452,00
		2.417,94			0,00			2.852,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	2.400,00	-	-
Art. 124	452,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.852,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - Nº 0001087-09.2017.5.09.0684.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, eis que o contrato de trabalho teve início em 08.07.2004 e encerrou em 30.03.2012;
 - Anota que a reclamatória trabalhistas, as partes firmaram acordo no valor de R\$ 2.400,00 em 13/08/2018 para habilitação dessa quantia no processo de insolvência;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Diante do título executivo, altera o valor listado em R\$ 2.417,94 para a importância de R\$ 2.400,00, resultante da atualização até 29 de fevereiro de 2020, do valor líquido consignado na sentença que homologou o acordo celebrado entre as partes no importe de R\$ 2.400,00, atualizado até 13.08.2018 (fl. 262 RT), nos termos;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 452,00, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais, honorários contábeis ou honorários advocatícios.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 2.400,00
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 2.400,00
(+) Juros 452,00
Valor Total do Crédito 2.852,00



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0001087-09.2017.5.09.0684	13/08/2018	13/08/2018	BRL	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	452,00	452,00	2.852,00
Total:					2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	452,00	452,00	2.852,00



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0062	MARIA DA LUZ DE FRANÇA SERAFIM	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	4.893,15		BRL	-	Art. 83 - I	BRL	4.113,40
						Art. 124	BRL	8.431,09
		4.893,15			0,00			12.544,49

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	4.113,40	-	-
Art. 124	8.431,09	-	-
TOTAL CONCURSAL	12.544,49	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - Nº 0042600-97.2001.5.09.0657 (426/01).

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 12.06.1987 a 08.03.2001;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fl. 187 - Id 44a434e), a qual transitou em julgado em 10.12.2011, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor do crédito para R\$ 4.113,40, resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i*) valor líquido de R\$ 3.263,84, referente e ao crédito principal, com data base de 31.10.2002, conforme Cálculo de Liquidação (fl. 278);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 8.431,09, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 125,72 (vinculado ao ID 0004), em 30.11.2001; *ii*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID-0207), no importe de R\$ 778,39 (Empregador), em 31.10.2002 na classe de tributos; *iii*) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0034 – HIDEO NAGAI), no importe de R\$ 700,00, em 15.01.2003; tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 4.113,40 (quatro mil cento e treze reais e quarenta centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 8.431,09 (oito mil quatrocentos e trinta e um reais e nove centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

- VINCULAR este ID-0062 aos ID-0004, ID-0034 e ID-0207.



Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 3.263,84
(+) Correção 849,56
Valor Corrigido 4.113,40
(+) Juros 8.431,09
Valor Total do Crédito 12.544,49



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0042600-97.2001.5.09.0657	31/10/2002	30/04/2003	BRL	3.263,84	849,56	4.113,40	0,00	8.431,09	8.431,09	12.544,49
Total:					3.263,84	849,56	4.113,40	0,00	8.431,09	8.431,09	12.544,49



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0063	MARIA DO CARMO SILVA DO PRADO	357.019.949-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	9.052,53				Art. 83 - I	BRL	9.000,00
						Art. 124	BRL	1.569,00
		9.052,53			0,00			10.569,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	9.000,00	-	-
Art. 124	1.569,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.569,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0001160-78.2017.5.09.0684.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, eis que o contrato de trabalho teve início em 02.05.1997, após a insolvência (1995);
 - Anota que as partes firmaram acordo na Reclamatória Trabalhista, momento em que a Insolvente reconheceu como devido o valor de R\$ 9.000,00, em 24.09.2018;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Diante do título executivo, altera o valor listado em R\$ 9.052,53 para a importância de R\$ 9.000,00, resultante da atualização até 29 de fevereiro de 2020, do valor líquido de R\$9.000,00;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 1.569,00, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais, honorários contábeis ou honorários advocatícios.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 1.569,00 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 9.000,00
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 9.000,00
(+) Juros 1.569,00
Valor Total do Crédito 10.569,00



Planilha de Atualização de Títulos
Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0001160-78.2017.5.09.0684	24/09/2018	24/09/2018	BRL	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	1.569,00	1.569,00	10.569,00
Total:					9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	1.569,00	1.569,00	10.569,00



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0064	MARIA JUSSARA DE MORAES	659.407.769-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	17.162,68				Art. 83 - I	BRL	25.154,81
						Art. 124	BRL	5.617,90
		17.162,68			0,00			30.772,71

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	25.154,81	-	-
Art. 124	5.617,90	-	-
TOTAL CONCURSAL	30.772,71	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000948-41.2017.5.09.0657 / 0000885-98.2020.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 01.12.1999 a 31.03.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fl. 187 - Id 80c322c), a qual foi objeto de Recurso Ordinário, tendo o feito transitado em julgado em 31.10.2018, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0000885-98.2020.8.16.0193), em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, ainda pendente de julgamento;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, mantém o valor de R\$ 25.154,81 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 25.154,81 referente e ao crédito principal, com data base de 30.04.2018, conforme Cálculo de Liquidação (fl. 335/337);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 5.617,90, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 642,37, em 30.06.2018 (vinculado ao ID 0004); *ii*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 409,13 (Empregado) e R\$ 362,92 (Empregador), em 30.04.2018 na classe de tributos; *iii*) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0019 – CLAUDIO RAMINA GAVA), no importe de R\$ 500,00, em 16.05.2018; *iv*) HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS (vinculado ao ID 0099) no importe de R\$ 3.815,73, em 30.04.2018; tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito (fls. 335/337).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 25.154,81 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, como principal na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 5.617,90 (cinco mil seiscentos e dezessete reais e noventa centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-064** aos **ID-0004, ID-0019, ID-0207 e ID-0099**.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 25.154,81
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 25.154,81
(+) Juros 5.617,90
Valor Total do Crédito 30.772,71



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0000948-41.2017.5.09.0657 0000885-98.2020.8.16.0193	30/04/2018	30/04/2018	BRL	25.154,81	0,00	25.154,81	0,00	5.617,90	5.617,90	30.772,71
Total:					25.154,81	0,00	25.154,81	0,00	5.617,90	5.617,90	30.772,71



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0132	MARIA ROSA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	014.909.189-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 83 - I	BRL	32.819,81	Art. 83 - I	BRL	32.819,81
						Art. 124	BRL	11.541,63
		0,00			32.819,81			44.361,44

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	32.819,81	-	-
Art. 124	11.541,63	-	-
TOTAL CONCURSAL	44.361,44	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000357-79.2017.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a autora começou a laborar na Ré em 20.04.1999, permanecendo até 03.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fl. 203 - Id 329f9ee), a qual transitou em julgado em 27/06/2019, reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Houve interposição de Recurso Ordinário pela Reclamante que, contudo, restou improvido;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, HABILITA o valor de R\$ 32.819,81, resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 32.819,81 referente ao crédito principal e ii) FGTS, com data base de 30.11.2019, conforme Sentença de Liquidação (fl. 252 - Id f5f27e4);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 11.541,63, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS** (vinculado ao ID 0207) no importe de R\$ 13,07 (INSS Empregado); R\$ 45,45 (INSS Empregador); e R\$ 41,89 (INSS Taxa Selic do Empregador) na classe de tributos; **ii) HONORÁRIOS PERITO** (vinculado ao ID 0019) no importe de R\$ 500,00, sem juros (fls.251) e **iii) HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS** (vinculado ao ID 0099) no importe de R\$ 6.507,38, todos atualizados até 30.11.2019. Por fim, esclarece que ainda não foram apurados valores referentes às custas processuais.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 32.819,81 (trinta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)** e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
- **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 11.541,63 (onze mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
- **VINCULAR ID-0132 ao ID-0019, ID-0099 e ID 0207.**

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 32.819,81
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 32.819,81
(+) Juros 11.541,63
Valor Total do Crédito 44.361,44



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								Juros até NCC	Juros após NCC		
PRINCIPAL	0000357-79.2017.5.09.0657	30/11/2019	10/04/2017	BRL	32.819,81	0,00	32.819,81	0,00	11.541,63	11.541,63	44.361,44
Total:					32.819,81	0,00	32.819,81	0,00	11.541,63	11.541,63	44.361,44



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0205	MARIO SILAS REIS	17.454.406/0001-47

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	2.641,23
						Art. 124	BRL	6.453,39
		0,00			0,00			9.094,62

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	2.641,23	-	-
Art. 124	6.453,39	-	-
TOTAL CONCURSAL	9.094,62	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo abaixo relacionado:
 - ID-0029 - 0014200-20.1994.5.09.0657, honorários arbitrados em R\$ 1.592,09, com data base em 28/02/1997.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Anota que o credor atuou como perito contábil na Reclamatória acima descrita, com seu respectivo honorário arbitrado (R\$1.071,32 + R\$ 520,77, em 28/02/1997);
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Diante dos títulos executivos, atualiza o valor arbitrado na Reclamatória, até 29/02/2020 e, HABILITA o valor de R\$ 2.641,23;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, totalizando o valor de R\$ 6.453,39;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais, honorários contábeis ou honorários advocatícios;
 - Tratando-se de honorários contábeis não há incidência de juros de mora.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 2.641,23 (dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte três centavos)** e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005;**
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 6.453,39 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos)** que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005;**
 - **VINCULAR** este ID-0205 com o **ID-0029.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 1.592,09
(+) Correção 1.049,14
Valor Corrigido 2.641,23
(+) Juros 6.453,39
Valor Total do Crédito 9.094,62



Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								Juros até NCC	Juros após NCC		
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0014200-20.1994.5.09.0657	28/02/1997	28/02/1997	BRL	1.592,09	1.049,14	2.641,23	942,91	5.510,48	6.453,39	9.094,62
Total:					1.592,09	1.049,14	2.641,23	942,91	5.510,48	6.453,39	9.094,62



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0066	MARLI SOUZA DOS SANTOS	877.819.219-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	20.941,65				Art. 83 - I	BRL	15.917,50
						Art. 124	BRL	20.512,35
		20.941,65			0,00			36.429,85

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	15.917,50	-	-
Art. 124	20.512,35	-	-
TOTAL CONCURSAL	36.429,85	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0165800-63.2009.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 24.09.2004 e 09.08.2007;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 1/3), a qual transitou em julgado em 01.02.2010, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor para R\$ 15.917,50 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 14.765,76 referente e ao crédito principal, com data base de 30.04.2010, conforme Cálculo de Liquidação (fl. 25);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 20.512,35, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i)* CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 335,45 (vinculado ao ID 0004), em 31.08.2010, e R\$ 11,07, em 30.11.2010; *ii)* HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0019 – CLAUDIO RAMINA GAVA) no importe de R\$ 200,00, em 20.08.2010; tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito (fl. 25).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 15.917,50 (quinze mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, como principal na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- o **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 20.512,35 (vinte mil quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos)**, na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
- o **VINCULAR** este **ID-0066** aos **ID-0004** e **ID-0019**.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 14.765,76
(+) Correção 1.151,74
Valor Corrigido 15.917,50
(+) Juros 36.429,85
Valor Total do Crédito 52.347,35



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0165800-63.2009.5.09.0657	30/04/2010	30/07/2009	BRL	14.765,76	1.151,74	15.917,50	0,00	20.512,35	20.512,35	36.429,85
Total:					14.765,76	1.151,74	15.917,50	0,00	20.512,35	20.512,35	36.429,85



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0154	MARLI TEREZINHA DO ROSARIO ARCIE	708.349.209-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 83 - I	BRL	13.546,71	Art. 83 - I	BRL	13.546,71
						Art. 124	BRL	1.553,35
		0,00			13.546,71			15.100,06

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	13.546,71	-	-
Art. 124	1.553,35	-	-
TOTAL CONCURSAL	15.100,06	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do termo de rescisão de trabalho no valor de R\$ 13.546,71. Autos nº 0000558-19.2019.5.09.0684.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes do início da insolvência, na medida em que a Autora começou a laborar na Ré em 11.12.1982, permanecendo com contrato vigente até 22.03.2019;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual pleiteia verbas decorrentes de todo o período contratual, pendente de julgamento, a qual se encontra aguardando realização de audiência UNA, designada para 14/09/2020;
 - Em que pese não haja existência de título executivo constituindo o crédito, HABILITA a credora em razão dos valores devidos a título de verbas rescisórias;
 - Atualiza o valor pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, até 29/02/2020, conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor principal de R\$ 13.546,71 será pago na forma do art. 83-1 e os juros no valor de R\$ 1.553,33 será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 13.546,71 (treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 1.553,33 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)** que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 13.546,71
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 13.546,71
(+) Juros 1.553,35
Valor Total do Crédito 15.100,06



Planilha de Atualização de Títulos
Índice FADT



Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL		22/03/2019	22/03/2019	BRL	13.546,71	0,00	13.546,71	0,00	1.553,35	1.553,35	15.100,06
Total:					13.546,71	0,00	13.546,71	0,00	1.553,35	1.553,35	15.100,06



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0067	MARLON FRANCISCO BUSATTO	788.853.889-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	2.111,31				Art. 83 - I	BRL	1.605,63
						Art. 124	BRL	1.767,25
		2.111,31			0,00			3.372,88

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	1.605,63	-	-
Art. 124	1.767,25	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.372,88	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000473-32.2010.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no após o pedido de insolvência, na medida em que o Autor laborou para a Insolvente do período de 02.05.2007 a 02.11.2009;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos, a qual transitou em julgado em 13.09.2018, reconheceu verbas devidas de todo o período contratual e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0000185-25.2020.8.16.0193), em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, ainda pendente de julgamento;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor para R\$ 1.605,63 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: **i)** valor líquido de R\$ 1.000,00 referente ao crédito principal, com data base de 14.02.2011, e R\$ 500,00, em 14.02.2011, referente a cláusula penal, conforme Cálculo de Liquidação (fl. 151);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 1.767,25, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i)** CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 160,00 (vinculado ao ID 0004), em 08.06.2010; **ii)** CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 3.229,02 (Empregado), em 31.03.2011, na classe de tributos; **iii)** HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0019 – CLAUDIO RAMINA GAVA), no importe de R\$ 150,00, em 19.04.2011; **iv)** HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS (vinculado ao ID 0099) no importe de R\$ 4.441,62, atualizados até 31.08.2018; tudo conforme Cálculos para elaboração das Certidões de Habilitação de Crédito (fl. 299 e seguintes).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 1.605,63 (um mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e três centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 1.767,25 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0067** aos **ID-0004, ID-0207, ID-0019 e ID-0099**.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original: 1.500,00
(+) Correção: 105,63
Valor Corrigido: **1.605,63**
(+) Juros: 1.767,25
Valor Total do Crédito: **3.372,88**



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Índice FADT		Total Juros	Total Crédito
								0,50% 10/01/2003	1,00% 11/01/2003		
PRINCIPAL	0000473-32.2010.5.09.0657	14/02/2011	14/02/2011	BRL	1.000,00	70,42	1.070,42	0,00	1.178,17	1.178,17	2.248,59
MULTA	0000473-32.2010.5.09.0657	14/02/2011	14/02/2011	BRL	500,00	35,21	535,21	0,00	589,08	589,08	1.124,29
Total:					1.500,00	105,63	1.605,63	0,00	1.767,25	1.767,25	3.372,88



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0144	MARTA DE JESUS CASTRO	664.202.299-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 83 - I	BRL	3.500,00	Art. 83 - I	BRL	3.500,00
						Art. 124	BRL	388,50
		0,00			3.500,00			3.888,50

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	3.500,00	-	-
Art. 124	388,50	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.888,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do acordo celebrado no processo:
 - nº 0000630-24.2018.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, uma vez que o contrato de trabalho teve início em 11.06.2003 e encerrou em 31.03.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi entabulado acordo entre as partes, mediante o qual determinou-se que a Insolvente pagará a importância de R\$ 3.500,00 correspondente à multa de 40% do FGTS, por meio de habilitação de crédito no processo de insolvência. O acordo foi devidamente homologado pelo Juízo trabalhista em 02.04.2019.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)** e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005;**
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 388,50 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005.**

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	3.500,00
(+) Correção	0,00
Valor Corrigido	3.500,00
(+) Juros	388,50
Valor Total do Crédito	3.888,50



Planilha de Atualização de Títulos
Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
FGTS	0000630-24.2018.5.09.0657	02/04/2019	02/04/2019	BRL	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	388,50	388,50	3.888,50
Total:					3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	388,50	388,50	3.888,50



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0068	MARTA JORDÃO SANTOS	737.797.689-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	20.414,09				Art. 83 - I	BRL	14.483,78
						Art. 124	BRL	3.967,91
		20.414,09			0,00			18.451,69

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	14.483,78	-	-
Art. 124	3.967,91	-	-
TOTAL CONCURSAL	18.451,69	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- A Administradora da Massa Insolvente fez análise de ofício do crédito listado em razão dos processos:
 - nº 0000057-75.2013.5.09.0684 / 0003621-60.2018.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 1987 a 2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos, inclusive, de forma subsidiária, em face do Município de Colombo referente ao período de 01.01.2009 a 31.12.2011, a qual transitou em julgado em 16.06.2015, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0003621-60.2018.8.16.0193), que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, sendo julgado parcialmente procedente;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, HABILITA o valor de R\$ 14.483,78 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i*) valor líquido de R\$ 10.332,04 referente ao crédito principal, com data base de 31.07.2018, e R\$ 3.000,00, em 19.11.2015, referente a multa, conforme Cálculo de Liquidação (fls. 814/818);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 3.967,91, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 314,73 (vinculado ao ID 0004), em 24.03.2017; *ii*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 237,14, em 24.03.2017; *iii*) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0070 – MIGUEL ANTONIO MINIELLO), no importe de R\$ 900,00, em 17.06.2016; tudo conforme Cálculos par elaboração da Certidão de Habilitação de Crédito (fls. 813/818).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 14.483,78 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 3.967,91 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0068** aos **ID-0004, ID-0207 e ID-0070**.

Data Base: 29/02/20
Valor Original 13.332,04
(+) Correção 1.151,74
Valor Corrigido 14.483,78
(+) Juros 3.967,91
Valor total do Crédito 18.451,69



Planilha de Atualização de Títulos Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
									10/01/03	11/01/03		
PRINCIPAL	0000057-75.2013.5.09.0684 0003621-60.2018.8.16.0193	31/07/18	31/07/18	BRL	10.332,04	0,00	565,86	10.897,90	0,00	2.099,66	2.099,66	12.997,56
MULTA	0000057-75.2013.5.09.0684 0003621-60.2018.8.16.0193	19/11/15	19/11/15	BRL	3.000,00	0,00	585,88	3.585,88	0,00	1.868,24	1.868,24	5.454,12
Total:					13.332,04	0,00	1.151,74	14.483,78	0,00	3.967,91	3.967,91	18.451,69



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0070	MIGUEL ANTONIO MINIELLO	522.506.449-34

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	5.802,78				Art. 83 - I	BRL	13.704,80
						Art. 124	BRL	5.976,33
		5.802,78			0,00			19.681,13

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	13.704,80	-	-
Art. 124	5.976,33	-	-
TOTAL CONCURSAL	19.681,13	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício de crédito listado em face dos processos abaixo relacionados:
 - ID-0009 - 0000163-37.2013.5.09.0684 – R\$ 450,00 em 10/07/2014;
 - ID-0014 - 0000378-76.2014.5.09.0684 – R\$ 1.424,96 em 31/10/2017;
 - ID-0015 - 0001162-87.2013.5.09.0684 - R\$ 1.502,76 em 29/02/2020;
 - ID-0040 - 0001309-11.2016.5.09.0684 - R\$ 800,00 em 31/08/2019;
 - ID-0051 - 0001328-22.2013.5.09.0684 - R\$ 200,00 em 25.02.2015;
 - ID-0056 - 0000033-47.2013.5.09.0684 - R\$ 1.200,00 em 27.10.14;
 - ID-0057 - 0000289-53.2014.5.09.0684 - R\$ 1.000,00 em 29.01.2016;
 - ID-0073 - 0010071-55.2012.5.09.0684 - R\$ 2.000,00 em 27.08.2013;
 - ID-0092 - 0000865-80.2013.5.09.0684 - R\$ 700,00 em 18.04.2014;
 - ID-0093 - 0001329-07.2013.5.09.0684 - R\$ 500,00 em 02.10.2015;
 - ID-0138 - 0000363-05.2017.5.09.0684 – R\$ 1.800,00 em 31/12/2019;

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora:
 - Anota que o credor atuou como perito contábil nas Reclamatórias Trabalhistas acima relacionadas e por esse motivo tem direito a honorários;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Diante dos títulos executivos, atualiza os créditos até 29/02/2020 e, ALTERA o valor listado por R\$ 5.802,78, para R\$ 13.704,80 a título de principal, resultante da soma dos honorários atualizados;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 5.976,33, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais, honorários contábeis ou honorários advocatícios.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:

ID-0070_MIGUEL ANTONIO MINIELLO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 13.704,80 (treze mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos)** como principal na forma do **Art. 83, I - Trabalhista, da Lei 11.101/2005;**
- **ANOTAR** o valor no importe de **R\$ 5.976,33 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)**, como juros na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005;**
- **VINCULAR** este ID-0070 com os **IDs-0009, 0014, 0015, 0040, 0051, 0056, 0057, 0073, 0092, 0093, 0138.**

Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original 11.577,72
 (+) Correção 2.127,08
Valor Corrigido 13.704,80
 (+) Juros 5.976,33
Valor total do Crédito 19.681,13



Planilha de Atualização de Títulos
Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multas	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito	
									Dias Até NCC	Juros Até NCC			
									0,50%	1,00%			
									10/01/2003	11/01/2003			
ID-0009	0000163-37.2013.5.09.0684	10/07/2014	10/07/2014	BRL	450,00	0,00	154,44	604,44	0	0,00	415,05	415,05	1.019,49
ID-0014	0000378-76.2014.5.09.0684	31/10/2017	31/10/2017	BRL	1.424,96	0,00	127,34	1.552,30	0	0,00	440,34	440,34	1.992,64
ID-0015	0001162-87.2013.5.09.0684	29/02/2020	29/02/2020	BRL	1.502,76	0,00	0,00	1.502,76	0	0,00	0,00	0,00	1.502,76
ID-0040	0001309-11.2016.5.09.0684	31/08/2019	31/08/2019	BRL	800,00	0,00	16,98	816,98	0	0,00	49,56	49,56	866,54
ID-0051	0001328-22.2013.5.09.0684	25/02/2015	25/02/2015	BRL	200,00	0,00	56,09	256,09	0	0,00	156,21	156,21	412,30
ID-0056	0000033-47.2013.5.09.0684	27/10/2014	27/10/2014	BRL	1.200,00	0,00	394,41	1.594,41	0	0,00	1.036,90	1.036,90	2.631,31
ID-0057	0000289-53.2014.5.09.0684	29/01/2016	29/01/2016	BRL	1.000,00	0,00	163,42	1.163,42	0	0,00	578,61	578,61	1.742,03
ID-0073	0010071-55.2012.5.09.0684	27/08/2013	27/08/2013	BRL	2.000,00	0,00	850,06	2.850,06	0	0,00	2.258,20	2.258,20	5.108,26
ID-0092	0000865-80.2013.5.09.0684	18/04/2014	18/04/2014	BRL	700,00	0,00	251,69	951,69	0	0,00	679,82	679,82	1.631,51
ID-0093	0001329-07.2013.5.09.0684	02/10/2015	02/10/2015	BRL	500,00	0,00	106,17	606,17	0	0,00	325,51	325,51	931,68
ID-0138	0000363-05.2017.5.09.0684	31/12/2019	31/12/2019	BRL	1.800,00	0,00	6,48	1.806,48	0	0,00	36,13	36,13	1.842,61
Total:					11.577,72	0,00	2.127,08	13.704,80	0,00	0,00	5.976,33	5.976,33	19.681,13



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0072	NALU EURLINES MEIRELES	402.475.039-39

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	1.778,26				Art. 83 - I	BRL	1.352,46
						Art. 124	BRL	1.797,41
		1.778,26			0,00			3.149,87

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	1.352,46	-	-
Art. 124	1.797,41	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.149,87	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0172400-37.2008.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 06.06.1997 a 21.09.2008;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos, a qual transitou em julgado em 22.12.2008, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, HABILITA o valor de R\$ 1.352,46 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i*) valor líquido de R\$ 1.249,43 referente ao FGTS, com data base de 31.03.2009, conforme Cálculo de Liquidação;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 1.797,41, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 40,00 em 12.12.2008 e R\$ 11,06 em 26/11/2008 (vinculado ao ID 0004); *ii*) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0019 – CLAUDIO RAMINA GAVA), no importe de R\$ 200,00, em 15.06.2009; tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito (fl. 299 e seguintes).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 1.352,46 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;

ID-0072_NALU EURLINES MEIRELES



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- o **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 1.797,41 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
- o **VINCULAR** este ID-0072 aos ID-0004 e ID-0019.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 1.249,43
(+) Correção 103,03
Valor Corrigido 1.352,46
(+) Juros 1.797,41
Valor Total do Crédito 3.149,87



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
FGTS	0172400-37.2008.5.09.0657	31/03/2009	31/03/2009	BRL	1.249,43	103,03	1.352,46	0,00	1.797,41	1.797,41	3.149,87
Total:					1.249,43	103,03	1.352,46	0,00	1.797,41	1.797,41	3.149,87



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0073	NATAIR ALVES FERNANDES POLLI	737.793.189-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	52.576,14				Art. 83 - I	BRL	48.639,96
						Art. 124	BRL	42.965,29
		52.576,14			0,00			91.605,25

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	48.639,96	-	-
Art. 124	42.965,29	-	-
TOTAL CONCURSAL	91.605,25	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0010071-55.2012.5.09.0684 / 5027802-31.2013.4.04.7000

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 13.10.1986 até 08.08.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 53/57), a qual transitou em julgado em 09.04.2013, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, altera o valor para R\$ 48.639,96 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i*) valor líquido de R\$ 39.173,45 referente e ao crédito principal, com data base de 31.03.2013 e *ii*) R\$ 6.903,32 de FGTS, com data base de 31.03.2013, conforme Cálculo de Liquidação (fls. 487/488);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 42.965,29, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 1.277,65 (vinculado ao ID 0004), em 30.09.2013, E R\$ 11,09, em 30.09.2013; *ii*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 4.384,55 (Empregado), em 31.03.2013, na classe de tributos; *iii*) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 70 – MIGUEL ANTONIO MINIELLO), no importe de R\$ 2.850,06; *iv*) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (vinculado ao ID 0008) no importe de R\$ 8.320,26 (oito mil, trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 48.639,96 (quarenta e oito mil seiscientos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**, como principal mais FGTS na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
- **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 42.965,29 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
- **VINCULAR** este ID-0073 aos ID-0004, ID-0008, ID-0070 e ID-0207

Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original 46.076,77
 (+) Correção 2.563,19
Valor Corrigido 48.639,96
 (+) Juros 42.965,29
Valor Total do Crédito 91.605,25



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
PRINCIPAL	0010071-55.2012.5.09.0684 5027802-31.2013.4.04.7000	31/03/2013	27/11/2012	BRL	39.173,45	2.179,17	41.352,62	0,00	36.528,14	36.528,14	77.880,76
FGTS	0010071-55.2012.5.09.0684 5027802-31.2013.4.04.7000	31/03/2013	27/11/2012	BRL	6.903,32	384,02	7.287,34	0,00	6.437,15	6.437,15	13.724,49
Total:					46.076,77	2.563,19	48.639,96	0,00	42.965,29	42.965,29	91.605,25



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0074	NATALIA BARBOSA COSTA	053.669.809-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	75.397,51				Art. 83 - I	BRL	68.593,38
						Art. 124	BRL	51.879,46
		75.397,51			0,00			120.472,84

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	68.593,38	-	-
Art. 124	51.879,46	-	-
TOTAL CONCURSAL	120.472,84	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0001293-62.2013.5.09.0684 / 0003954-46.2017.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 15.02.2006 até 15.12.2011;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 208/216), a qual foi objeto de Recurso Ordinário, sendo este parcialmente provido. O feito transitou em julgado em 27.05.2015, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 00003954-46.2017.8.16.0193), em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, o qual foi parcialmente procedente (mov. 22.1), sendo esta sentença objeto de Recurso de Apelação, o qual foi parcialmente provido (mov. 35.1);
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor para R\$ 68.593,38 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: **i)** valor líquido de R\$ 61.876,34 referente e ao crédito principal, com data base de 30.11.2016, conforme Cálculo de Liquidação (fls. 357/359);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 51.879,46, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i)** CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 2.062,73 (vinculado ao ID-0004), em 31.01.2017; **ii)** CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID-0207), no importe de R\$ 3.874,24 (Empregado), em 30.11.2016, na classe de tributos; **iii)** HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID-0200 - JUSTO REINALDO CHEMIM), no importe de R\$ 1.500,00, em 22.11.2016; **iv)** HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS (vinculado ao ID-0042) no importe de R\$ 9.281,45, em 30.11.2016, tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 68.593,38 (sessenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)** como principal na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 51.879,46 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** o ID-0074 aos **ID-0004, ID-0042, ID-,0207 e ID-0200**.

Data Base
Valor Original
(+) Correção
Valor Corrigido
(+) Juros
Valor total do Crédito

29/02/2020
61.876,34
6.717,04
68.593,38
51.879,46
120.472,84



Planilha de Atualização de Títulos
Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%		1,00%		Total Juros	Total Crédito
									Dias Até NCC	Juros Até NCC	Dias Após NCC	Juros Após NCC		
PRINCIPAL	0001293-62.2013.5.09.0684 0003954-46.2017.8.16.0193	30/11/2016	13/12/2013	BRL	61.876,34	0,00	6.717,04	68.593,38	0	0,00	2269	51.879,46	51.879,46	120.472,84
Total:					61.876,34	0,00	6.717,04	68.593,38	0,00			51.879,46	51.879,46	120.472,84



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0075	NEITON MYRTON PRIEBE	725.078.539-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	24.311,28				Art. 83 - I	BRL	3.562,05
						Art. 124	BRL	467,81
		24.311,28			0,00			4.029,86

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	3.562,05	-	-
Art. 124	467,81	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.029,86	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0005121-98.2017.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Verificou tratar-se de crédito proveniente de condenação em honorários sucumbenciais nos autos n.º 000261-74.2011.8.16.0028, publicada em 02.04.2012 (mov. 1.7);
 - Constatou que os honorários foram fixados em 10% do valor do crédito. Todavia, em razão da sucumbência recíproca, a insolvente ficou obrigada a fazer o pagamento de 80% do valor total fixado (mov. 1.7);
 - Houve pedido de habilitação de crédito com a numeração 0005121-98.2017.8.16.0193, que foi julgada parcialmente procedente para a habilitação de R\$ 3.562,05;
 - Destaca que o citado feito está com Recurso de Apelação pendente de julgamento, razão pela qual, a depender do que for decidido, referido valor poderá ser alterado, ficando a cargo do credor prestar essa informação a esse Juízo;
 - Alterou o valor listado em R\$ 24.311,28 para a importância de R\$ 3.562,05, resultante da atualização até 29 de fevereiro de 2020, do valor líquido incontroverso, conforme consta no processo e nos cálculos que acompanham a presente no importe de R\$ 3.562,05 (principal sem juros), atualizado até 31.01.2019 (mov. 7.2);
 - Constatou que até o dia 29.02.2020 há juros no valor de R\$ 467,81, os quais serão pagos somente se a insolvente suportar.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 3.562,05 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinco centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 467,81 (quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 3.562,05
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 3.562,05
(+) Juros 467,81
Valor Total do Crédito 4.029,86




CREDIBILITÄ
ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS
**Planilha de Atualização de Títulos
Índice FADT**

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0005121-98.2017.8.16.0193	31/01/2019	31/01/2019	BRL	3.562,05	0,00	3.562,05	0,00	467,81	467,81	4.029,86
Total:						0,00	3.562,05	0,00	467,81	467,81	4.029,86

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZR2 VCBQG H25FN A42LK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0076	NELCI JOSE PEDRO MAINARDES	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	1.435,38				Art. 83 - I	BRL	1.091,56
						Art. 124	BRL	1.509,62
		1.435,38			0,00			2.601,18

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	1.091,56	-	-
Art. 124	1.509,62	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.601,18	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo abaixo relacionado, em que o credor figura como perito contábil:
 - nº 0064900-82.2003.5.09.0657 (ID - 0060) com honorários arbitrados em R\$ 1.000,00 em 20/10/2008.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Atualiza o crédito até 29/02/2020 e alterou o valor listado por R\$ 1.435,38, para R\$ 1.091,56;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, totalizando o valor de R\$ 1.509,62.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 1.091,56 (um mil, noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)** e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005;**
 - ANOTAR** o valor dos juros no importe de **1.509,62 (um mil, quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005;**
 - VINCULAR** este ID-0076 com o **ID-0060.**

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	1.000,00
(+) Correção	91,56
Valor Corrigido	1.091,56
(+) Juros	1.509,62
Valor Total do Crédito	2.601,18



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0064900-82.2003.5.09.0657	20/10/2008	20/10/2008	BRL	1.000,00	91,56	1.091,56	0,00	1.509,62	1.509,62	2.601,18
Total:					1.000,00	91,56	1.091,56	0,00	1.509,62	1.509,62	2.601,18



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0077	NELSON JOSÉ ARRUDA	355.287.709-63

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	11.763,79				Art. 83 - I	BRL	12.651,35
						Art. 124	BRL	16.539,53
		11.763,79			0,00			29.190,88

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	12.651,35	-	-
Art. 124	16.539,53	-	-
TOTAL CONCURSAL	29.190,88	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0135600-73.2009.5.09.0657 / 0000521-68.2016.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente após 1995;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos, a qual transitou em julgado em 03.04.2010, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que houve pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0000521-68.2016.8.16.0193), em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, o qual foi julgado parcialmente procedente (mov. 48.1). A sentença foi objeto de Recurso de Apelação (mov. 75.1), ao qual foi dado parcial provimento (mov. 88.1);
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor de R\$ 12.651,35 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: **i)** valor líquido de R\$ 8.179,45 referente e ao crédito principal, com data base de 31.03.2012, conforme Cálculo de Liquidação (mov. 1.14);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 16.539,53, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i)** CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 260,88 (vinculado ao ID-0004), em 28.09.2012; **ii)** CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID-0207), no importe de R\$ 350,14 (Empregado) e R\$ 806,73 (Empregador), ambos em 31.03.2012, na classe de tributos; **iii)** HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID-0034 – HIDEO NAGAI), no importe de R\$ 450,00, em 22.08.2012; **iv)** HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS (vinculado ao ID-0042) no importe de R\$ 852,96, em 31.03.2012; tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito (fl. 299 e ss).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito de **R\$ 12.651,35 (doze mil seiscientos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 16.539,53 (dezesesseis mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0077** aos **ID-0004, ID-0042, ID-0034 e ID-0207**

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	8.179,45
(+) Correção	4.471,90
Valor Corrigido	12.651,35
(+) Juros	16.539,53
Valor total do Crédito	29.190,88



Planilha de Atualização de Títulos Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0135600-73.2009.5.09.0657 0000521-68.2016.8.16.0193	31/03/2012	04/06/2009	BRL	8.179,45	4.471,90	12.651,35	0,00	16.539,53	16.539,53	29.190,88
Total:					8.179,45	4.471,90	12.651,35	0,00	16.539,53	16.539,53	29.190,88



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0203	NEUDI FERNANDES	OAB/PR 25.051

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	10.000,77
		0,00			0,00			10.000,77

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	10.000,77	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.000,77	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - n. 0000976-82.2006.8.16.0193 de Ação de Indenização na qual o Credor defendeu os interesses de Sebastiana da Silva Gomes, Leandro da Silva Gomes e Alessandro da Silva Gomes contra a Insolvente e Luiz Sérgio Kafka do Bonfim, tramitada perante a 1ª Vara Cível de Colombo/PR. Os clientes do Credor são a viúva e os filhos de Edvaldo Pereira Gomes que, em decorrência de complicações oriundas do atendimento médico, veio a falecer em 23/09/2003;
 - A ação foi julgada parcialmente procedente, sendo modificada em sede de apelação. Na seara recursal restou reconhecido: a) a Insolvente, juntamente com Luiz Sérgio Kafka do Bonfim, responde solidariamente por 50% dos danos sofridos pelos Credores; b) os danos morais foram minorados para a quantia de R\$ 10.000,00 para cada Credor, resultando no montante total de R\$ 30.000,00; c) a pensão foi reduzida para o equivalente a 1/3 do salário mínimo nacional, respeitando-se a proporção estabelecida em sentença proferida pelo Juízo singular: 80% para a viúva, até que o *de cujus* completasse 67 anos e 10% para cada filho, até que eles completem 24 anos; d) os réus deveriam arcar com o valor correspondente a 65% dos honorários de sucumbência, mantidos em 10% sobre o valor da condenação; e) referente aos honorários recursais, condenou a Insolvente ao pagamento de 1% sobre o valor atualizado da condenação;
 - Do acórdão que modificou a sentença proferida pelo Juízo singular, somente Luiz Sérgio Kafka do Bonfim dele recorreu, estando pendente o julgamento do Recurso Especial por ele interposto.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Calcula os honorários sucumbenciais e recursais, cuja importância corresponde a 65% da condenação de 10%, calculados sobre o valor encontrado no ID-0135 (de R\$ 133.343,63), mais 1% de condenação recursal, totalizando o montante de R\$ 10.000,77;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito na Classe I – Trabalhista;
 - Vincula este ID- 0203 ao ID-0135 no qual o crédito principal é analisado.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 10.000,77 (dez mil e setenta e sete reais)**, o crédito na forma do **Art. 83 na Classe I – Trabalhista**;
- **VINCULAR** este ID-0203 ao **ID-0135**.

Atualizado até	29/02/2020
Valor Original	10.000,77
Valor Recalculado	10.000,77
(+) Correção	0,00
(+) Juros	0,00
(+) Multa	0,00



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Tipo de Crédito	nº Autos	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros
Honorários Sucumbenciais	0000976-82.2006.8.16.0193	29/02/2020	BRL	8.667,34	0,00	0,00	0,00	0,00	8.667,34
Conenação Recursal	0000976-82.2006.8.16.0193	29/02/2020	BRL	1.333,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333,44
Total:				10.000,77	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,77



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0078	NILCE BERTIEL	599.175.809-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	21.514,59				Art. 83 - I	BRL	22.210,76
						Art. 124	BRL	17.228,15
		21.514,59			0,00			39.438,91

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	22.210,76	-	-
Art. 124	17.228,15	-	-
TOTAL CONCURSAL	39.438,91	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000467-20.2013.5.09.0657 / 0004433-05.2018.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 25.01.2011 até 20.02.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fl. 145/156), e que teve Recurso Ordinário com parcial provimento. O feito transitou em julgado em 18.05.2015, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que houve pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 00004433-05.2018.8.16.0193), que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, o qual transitou em julgado em 25/06/2019;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, altera o valor para R\$ 22.210,76 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i*) valor líquido de R\$ 18.452,39 referente e ao crédito principal, com data base de 31.10.2015, conforme Cálculo de Liquidação (fls. 315/316);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 17.228,15, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 541,77 (vinculado ao ID 0004), em 31.06.2016; *ii*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID-0207), no importe de R\$ 448,56 (Empregado), em 31.10.2015, na classe de tributos; *iii*) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0019 – CLAUDIO RAMINA GAVA), no importe de R\$ 550,00, em 01.12.2015; *iv*) HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS (vinculado ao ID 0042) no importe de R\$ 1.890,10, em 31.10.2015; tudo conforme Atualização de Cálculos (fls. 315/316).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 22.210,76 (vinte e dois mil duzentos e dez reais e setenta e seis centavos)**, como principal na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 17.228,15 (dezesete mil duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos)**, na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0078** aos **ID-0004, ID-0019, ID-0042 e ID-0207**

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 18.452,39
(+) Correção 3.758,37
Valor Corrigido **22.210,76**
(+) Juros **17.228,15**
Valor total do Crédito **39.438,91**



Planilha de Atualização de Títulos Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								Até NCC	Após NCC		
PRINCIPAL	0000467-20.2013.5.09.0657 0004433-05.2018.8.16.0193	31/10/2015	16/10/2013	BRL	18.452,39	3.758,37	22.210,76	0,50%	1,00%	17.228,15	39.438,91
								10/01/2003	11/01/2003		
Total:					18.452,39	3.758,37	22.210,76	0,00	17.228,15	17.228,15	39.438,91



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0080	PAUL EDUARDO GOMEZ ZAMBRANO	003.548.699-65

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	436.663,05				Art. 83 - I	BRL	456.559,53
						Art. 124	BRL	365.856,37
		436.663,05			0,00			822.415,90

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	456.559,53	-	-
Art. 124	365.856,37	-	-
TOTAL CONCURSAL	822.415,90	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0001632-39.2012.5.09.0657 / 0007848-45.2014.8.16.0028.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que o Autor laborou para a Insolvente do período de 02.05.2006 a 25.02.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos, a qual transitou em julgado em 15.04.2013, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0007848-45.2014.8.16.0193), que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo – PR e foi julgado procedente (mov. 36.1);
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, HABILITA o valor de R\$ 456.559,53 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i*) valor líquido de R\$ 319.939,98 referente ao crédito principal, com data base de 31.07.2013, conforme Cálculo de Liquidação (mov. 1.5);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 365.856,37, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 7.481,73 (vinculado ao ID 0004), em 30.09.2013; *ii*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 15.194,23 (Empregado) e R\$ 42.346,11 (Empregador), ambos em 31.07.2013, na classe de tributos; *iii*) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0034 – HIDEO NAGAI), no importe de R\$ 650,00, em 09.09.2013; tudo conforme Cálculos para elaboração da Certidão de Habilitação de Crédito.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 456.559,53 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 365.856,37 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0080** aos **ID-0004, ID-0207 e ID-0034**.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 319.939,98
(+) Correção 136.619,55
Valor Corrigido **456.559,53**
(+) Juros **365.856,37**
Valor total do Crédito **822.415,90**



Planilha de Atualização de Títulos Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%		1,00%		Total Juros	Total Crédito
									10/01/2003	11/01/2003	Juros Até NCC	Juros Após NCC		
PRINCIPAL	0001632-39.2012.5.09.0657 0007848-45.2014.8.16.0028	31/07/2013	31/07/2013	BRL	319.939,98	0,00	136.619,55	456.559,53	0	0,00	365.856,37	365.856,37	822.415,90	
Total:					319.939,98	0,00	136.619,55	456.559,53	0,00	0,00	365.856,37	365.856,37	822.415,90	



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0204	PAULO MARCELO RIBEIRO DA CRUZ CHRISTIAN ROBERT THIEL GURA	030.210.379-17 044.875.579-33

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	12.683,16
						Art. 124	BRL	384,72
		0,00			0,00			13.067,88

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	12.683,16	-	-
Art. 124	384,72	-	-
TOTAL CONCURSAL	13.067,88	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
nº 0000514-81.2019.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Anota que os credores atuaram como patronos da reclamante CLAUDIA FERNANDA COSTA DA ROSA (ID 0153), que tiveram honorários advocatícios arbitrados em 15%, em sentença (fl. 260) transitada em julgado em 28/10/2019 e 11/11/2019. Foram elaborados cálculos de liquidação às fls. 268 e seguintes, que ainda se encontram em discussão;
 - Habilita o credor haja vista o trânsito em julgado do título executivo, considerando o valor apurado pelo perito no importe para R\$ 12.683,16 a título de principal atualizado até 29.02.2020;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 384,72, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais ou honorários contábeis.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 12.683,16 (doze mil seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 384,72 (trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - VINCULAR** este ID-0204 ao **ID-0153**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 12.683,16
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 12.683,16
(+) Juros 384,72
Valor Total do Crédito 13.067,88




CREDIBILITÄ
— ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS —
**Planilha de Atualização de Títulos
Índice FADT**

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0000514-81.2019.5.09.0657	30/11/2019	30/11/2019	BRL	12.683,16	0,00	12.683,16	0,00	384,72	384,72	13.067,88
Total:					12.683,16	0,00	12.683,16	0,00	384,72	384,72	13.067,88



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0092	RINALDO LONGO	875.194.709-97

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	80.359,67				Art. 83 - I	BRL	95.929,68
						Art. 124	BRL	66.191,48
		80.359,67			0,00			162.121,16

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	95.929,68	-	-
Art. 124	66.191,48	-	-
TOTAL CONCURSAL	162.121,16	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000865-80.2013.5.09.0684 / 0002366-38.2016.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 05.06.2012 até 18.04.2013;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 98/105), a qual transitou em julgado em 02.05.2014, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que houve pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 00002366-38.2020.8.16.0193), que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, sendo julgado parcialmente procedente (mov. 30.1). A sentença foi objeto de Recurso de Apelação, ao qual foi dado parcial provimento (mov. 19.1 – recurso);
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor de R\$ 95.929,68 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: **i)** valor líquido de R\$ 71.388,79 referente e ao crédito principal, com data base de 30.06.2014, conforme Cálculo de Liquidação (fls. 137/138);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 66.191,48, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i)** CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 1.655,11 (vinculado ao ID 0004), em 30.06.2014; **ii)** CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 3.133,63 (Empregado) e R\$ 6.377,50 (Empregador), ambos em 30.06.2014, na classe de tributos; **iii)** HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0070 – MIGUEL ANTONIO MINIELLO), no importe de R\$ 700,00, em 18.06.2014; tudo conforme Cálculos para elaboração das Certidões de Habilitação de Crédito (fls. 157/160).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito de **R\$ 95.929,68 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 66.191,48**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0092** aos **ID-0004, ID-0207 e ID-0070**.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 71.388,79
(+) Correção 24.540,89
Valor Corrigido **95.929,68**
(+) Juros **66.191,48**
Valor total do Crédito **162.121,16**



Planilha de Atualização de Títulos
Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Taxas		Total Juros	Total Crédito	
									0,50% 10/01/2003	1,00% 11/01/2003			
PRINCIPAL	0000865-80.2013.5.09.0684 0002366-38.2016.8.16.0193	30/06/2014	30/06/2014	BRL	71.388,79	0,00	24.540,89	95.929,68	0	0,00	66.191,48	66.191,48	162.121,16
Total:					71.388,79	0,00	24.540,89	95.929,68	0,00	0,00	66.191,48	66.191,48	162.121,16



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0166	ROSEANE APARECIDA MOTTIN STRAPASSO	014.485.149-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	9.054,03
						Art. 124	BRL	1.038,19
		0,00			0,00			10.092,22

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	9.054,03	-	-
Art. 124	1.038,19	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.092,22	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão dos processos:
 - nº 0005797-75.2019.8.16.0193 / 0000677-77.2019.5.09.0684 / 0004485-64.2019.8.16.0193

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes do início da insolvência, na medida em que o contrato de trabalho teve início em 01.09.1992 e foi 22.03.2019;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista pugnando pelo valor de R\$ 136.045,67, a qual ainda está pendente de julgamento pela Justiça Especializada;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito em andamento (n. 0005797-75.2019.8.16.0193) junto a 1ª Vara Cível de Colombo, pendente de julgamento;
 - Ademais, possui outro pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0004485-64.2019.8.16.0193) com o mesmo objeto, que foi julgada extinta sem resolução do mérito eis que necessária a apuração do crédito perante a justiça trabalhista antes de proceder a habilitação (art. 8 Lei 11.101./2005);
 - Diante da falta de título executivo constituindo o crédito, HABILITA a credora provisoriamente apenas dos valores devidos a título de verbas rescisórias, no importe de R\$ 9.054,03;
 - Fica ressalvado que a credora deverá informar esse Juízo quando do trânsito em julgado da reclamatória.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 9.054,03 (nove mil cinquenta e quatro reais e três centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R 1.038,19 (um mil trinta e oito reais e dezenove centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 9.054,03
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 9.054,03
(+) Juros 1.038,19
Valor Total do Crédito 10.092,22




CREDIBILITÄ
ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS
**Planilha de Atualização de Títulos
Índice FADT**

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL		22/03/2019	22/03/2019	BRL	9.054,03	0,00	9.054,03	0,00	1.038,19	1.038,19	10.092,22
Total:					9.054,03	0,00	9.054,03	0,00	1.038,19	1.038,19	10.092,22

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZR2 VCBQG H25FN A42LK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0134	ROSEMARA APARECIDA DE ALMEIDA MONTIN	022.883.189-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 83 - I	BRL	25.000,00	Art. 83 - I	BRL	25.000,00
						Art. 124	BRL	2.316,66
		0,00			25.000,00			27.316,66

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	25.000,00	-	-
Art. 124	2.316,66	-	-
TOTAL CONCURSAL	27.316,66	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000287-44.2018.5.09.0684.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora começou a laborar na Ré em 10.07.2000 permanecendo até 03.2012; Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 77 - Id 6b46baf), a qual transitou em julgado em 31/01/2020, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual. Houve interposição de recursos pelas partes a fim de excluir a condenação ao pagamento da multa pela prática de embargos de declaração protelatórios, devidamente provido. Não possui cálculo de liquidação;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, HABILITA o valor de R\$ 25.000,00, resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 25.000,00 referente e ao crédito principal e ii) FGTS, com data base de 27.05.2019, arbitrado na Sentença (fls. 77 - Id 6b46baf);
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, totalizando o valor de R\$ 2.316,66;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: (i) CUSTAS PROCESSUAIS (vinculado ao ID 0004) no importe de R\$ 500,00, na classe de tributos, atualizado até 27.05.2019.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** e **classificar na forma do Art. 83, I, da Lei 11.101/2005;**
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 2.316,66 (dois mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)** que serão pagos apenas na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR este ID-0134 ao ID-0004.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original 25.000,00
 (+) Correção 0,00
Valor Corrigido 25.000,00
 (+) Juros 2.316,66
Valor Total do Crédito 27.316,66



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0000287-44.2018.5.09.0684	27/05/2019	27/05/2019	BRL	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	2.316,66	2.316,66	27.316,66
Total:					25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	2.316,66	2.316,66	27.316,66

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZR2 VCBQG H25FN A42LK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0093	ROSEMARY APARECIDA DE ABREU	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	18.210,06				Art. 83 - I	BRL	17.319,91
						Art. 124	BRL	11.844,27
		18.210,06			0,00			29.164,18

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	17.319,91	-	-
Art. 124	11.844,27	-	-
TOTAL CONCURSAL	29.164,18	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0001329-07.2013.5.09.0684

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 01.09.2007 até 08.04.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 37/41), a qual transitou em julgado em 26.08.2014, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERAR o valor para R\$ 17.319,91 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i*) valor líquido de R\$ 13.614,58 referente ao crédito principal, com data base de 30.06.2015 e *ii*) R\$ 900,00 referente a multa, com data base de 22.10.2014; *iii*) R\$ 2.103,04 a título de honorários advocatícios a serem pagos à autora com data base em 30.06.2015, conforme sentença transitada em julgado (cálculos às fls. 74/76);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., com exceção dos valores a título de multa no importe de R\$ 900,00 e dos honorários, no importe de R\$ 60,85, conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 11.844,27, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 417,57 (vinculado ao ID 0004), em 31.10.2015; *ii*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID-0207), no importe de R\$ 405,65, (Empregado), em 30.06.2015; *iii*) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0070 – MIGUEL ANTONIO MINIELLO), no importe de R\$ 500,00, em 02.10.2015, tudo conforme Cálculo para expedição de Certidão de Habilitação de Crédito (fls. 74/76).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 17.319,91 (dezesete mil trezentos e e dezenove reais e noventa e um centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 11.844,27 (onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0093** aos **ID-0004, ID-0070 e ID-0207**;

Data Base:
Valor Original
(+) Correção
Valor Corrigido
(+) Juros
Valor Total do Crédito

29/02/2020
16.678,47
641,44
17.319,91
11.844,27
29.164,18



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0001329-07.2013.5.09.0684	30/06/2015	31/12/2013	BRL	13.614,58	517,32	14.131,90	0,00	10.603,63	10.603,63	24.735,53
MULTA - PRINCIPAL	0001329-07.2013.5.09.0684	22/10/2014		BRL	900,00	41,90	941,90			0,00	941,90
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0001329-07.2013.5.09.0684	30/06/2015	30/06/2015	BRL	2.103,04	79,91	2.182,95	0,00	1.240,64	1.240,64	3.423,59
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0001329-07.2013.5.09.0684	30/06/2015		BRL	60,85	2,31	63,16			0,00	63,16
Total:					16.678,47	641,44	17.319,91	0,00	11.844,27	11.844,27	29.164,18



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0094	ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	023.702.849-27

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	14.356,17				Art. 83 - I	BRL	12.715,98
						Art. 124	BRL	9.943,90
		14.356,17			0,00			22.659,88

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	12.715,98	-	-
Art. 124	9.943,90	-	-
TOTAL CONCURSAL	22.659,88	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000417-91.2013.5.09.0657 / 0004528-35.2018.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora começou a laborar na Ré em 01.08.2002, permanecendo até 07.10.2011;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 197 - Id 1479717), a qual transitou em julgado em 22.10.2014, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada; A Reclamante interpôs Recurso Ordinário (fls. 213), o qual foi parcialmente provido a fim de determinar o pagamento de demais verbas suscitadas em RTOrd;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0004528-35.2018.8.16.0193), que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, na qual foi proferida sentença (mov. 25.1), condenando a Ré ao pagamento de R\$ 13.133,01, atualizado até 30.04.2016;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor listado para R\$ 12.715,98 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 10.940,40 referente e ao crédito principal, com data base de 31.01.2016, ii) FGTS e iii) MULTA de R\$ 1.315,25, com data base de 31.01.2016, conforme Lista de Credores (mov. 647.2- autos Insolvência n. 0000153-07.1995.8.16.0028) e Memória de Cálculo (fl. 336);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 9.943,90, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: i) CUSTAS PROCESSUAIS (vinculado ao ID 0002) no valor de R\$ 346,78, atualizado até 30.04.2016, na classe tributos; ii) CUSTAS PROCESSUAIS CÍVEL (vinculado ao ID 0001) no importe de R\$ 390,15, atualizado até 17.06.2019, na classe tributos; iii) CONTRIBUIÇÕES



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID-0207) no importe de R\$ 589,62 (INSS Empregador) e R\$ 214,40 (INSS Empregado), atualizado até 31.01.2016, na classe de tributos; iv) HONORÁRIOS CONTÁBEIS (vinculado ao ID 0034) no importe de R\$ 750,00, atualizado até 22.03.2016 e v) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (vinculado ao ID 0099) no importe de R\$ 2.724,24 referente ao principal, atualizado até 3.01.2016 e juros pós-falimantar no valor de R\$ 640,08, atualizado até 30.04.2016.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERA** o valor do crédito para **R\$ 12.715,98 (doze mil setecentos e quinze reais e noventa e oito centavos)**, como principal, na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 9.943,90 (nove mil novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**, na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este ID-0094 ao ID-0001, ID 0002, ID-0034, ID-0099 e ID-0207.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 10.940,40
(+) Correção 1.775,58
Valor Corrigido **12.715,98**
(+) Juros **9.943,90**
Valor total do Crédito **22.659,88**



Planilha de Atualização de Títulos
Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%		1,00%		Total Juros	Total Crédito
								Dias Até NCC	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Juros Após NCC		
PRINCIPAL	0000417-91.2013.5.09.0657 0004528-35.2018.8.16.0193	31/01/2016	27/09/2013	BRL	10.940,40	1.775,58	12.715,98	0	0,00	9.943,90	9.943,90	22.659,88	
Total:					10.940,40	1.775,58	12.715,98	0,00	0,00	9.943,90	9.943,90	22.659,88	



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0095	SALVADOR E OLIMPIO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	40.206.518/0001.09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	16.522,60				Art. 83 - I	BRL	12.567,17
						Art. 124	BRL	31.811,69
		16.522,60			0,00			44.378,86

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	12.567,17	-	-
Art. 124	31.811,69	-	-
TOTAL CONCURSAL	44.378,86	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0005138-52.2014.8.16.0028.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que os procuradores tiveram seu crédito constituído em 04.09.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Habilitação de Crédito a fim receber créditos referentes ao pagamento de honorários advocatícios decorrentes de atuação em Reclamatória Trabalhista n. 0151400-78.2008.5.09.0657, na qual foi proferida sentença (mov. 43.1) com o julgamento procedente para homologar e habilitar o crédito no montante de R\$ 11.893,47, a qual transitou em julgado em 25.02.2019;
 - Houve a interposição de Recurso de Apelação por parte da Ré, a fim de alterar a sentença que a condenou ao pagamento de custas e honorários advocatícios. A Apelação foi parcialmente procedente tão somente para conceder os benefícios da assistência judiciária gratuita à apelante, com a distribuição do ônus de sucumbência;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista e Cível, **ALTERA** o valor listado para R\$ 12.567,17 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 11.893,47 referente e ao crédito principal, com data base de 31.03.2012, conforme Certidão de Habilitação de Crédito (mov. 1.7);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 31.811,69, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i) CUSTAS PROCESSUAIS** (vinculado ao ID 0001) no valor de R\$ 257,64, na classe de tributos, atualizados até 02.05.2019 (mov. 99.1).
 - **VINCULA** esse ID-0095 ao ID-0038 no qual o crédito principal foi analisado



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 12.567,17 (doze mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)**, na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 31.811,69 (trinta e um mil oitocentos e onze reais e sessenta e nove centavos)**, na forma do **Art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0095** aos **ID-0001** e **ID-0038**.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 11.893,47
(+) Correção 673,70
Valor Corrigido 12.567,17
(+) Juros 31.811,69
Valor Total do Crédito 44.378,86



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL		31/03/2012	19/09/1995	BRL	11.893,47	673,70	12.567,17	5.592,39	26.219,30	31.811,69	44.378,86
Total:					11.893,47	673,70	12.567,17	5.592,39	26.219,30	31.811,69	44.378,86



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0194	SANDRA MOCELIN COSTA	866.014.239-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	120.000,00
		0,00			0,00			120.000,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	120.000,00	-	-
Art. 124	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	120.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000767-69.2019.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito proveniente de contrato de trabalho iniciado em 1988 e encerrado em 2019;
 - Anota que a credora ajuizou reclamatória trabalhista em novembro de 2019, pugnando pelo valor de R\$ R\$ 264.564,54, tendo sido proferida sentença parcialmente procedente em 30/03/2020, arbitrando a condenação provisoriamente em R\$ 120.000,00, da qual a Insolvente recorrerá apenas quanto à condenação das multas.
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Tendo em vista a existência de sentença e valores incontroversos, HABILITA a quantia de R\$120.000,00.

3. Conclusão.

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0098	SILMARA DE FATIMA LANGOSKI TOSIN	655.044.109-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	5.361,43				Art. 83 - I	BRL	5.002,80
						Art. 124	BRL	3.762,09
		5.361,43			0,00			8.764,89

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	5.002,80	-	-
Art. 124	3.762,09	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.764,89	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000690-70.2013.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administrador:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora começou a laborar na Ré em 15.07.1996, permanecendo até 29.01.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 52 - Id 24e87b1), a qual transitou em julgado em 16.12.2014, reconheceu verbas devidas de todo o período contratual e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor listado para a importância de R\$ 5.002,80 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 4.550,67 referente e ao crédito principal, com data base de 31.12.2014 e ii) R\$ 238,36 de FGTS, com data base de 31.12.2014, conforme Memória de Cálculo (fl. 91);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 3.762,09, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i) CUSTAS PROCESSUAIS** (vinculado ao ID 0002) no valor de R\$ 123,05, atualizado até 31/08/2015 na classe tributos; **ii) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS** (vinculado ao ID-0207) no importe de R\$ 685,30 (INSS Empregador) e R\$ 320,64 (INSS Empregado), atualizado até 31.12.2014, na classe de tributos; **iii) HONORÁRIOS CONTÁBEIS** (vinculado ao ID 0019) no importe de R\$ 295,00, atualizados até 23.01.2015.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 5.002,80 (cinco mil e dois reais e oitenta centavos)**, na forma do **Art. 83 na Classe I – Trabalhista** e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 3.762,09 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0098** ao **ID-0002, ID-0019 e ID-0207**.

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	4.789,03
(+) Correção	213,77
Valor Corrigido	5.002,80
(+) Juros	3.762,09
Valor Total do Crédito	8.764,89



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
PRINCIPAL	0000690-70.2013.5.09.0657	31/12/2014	26/12/2013	BRL	4.550,67	203,13	4.753,80	0,00	3.574,85	3.574,85	8.328,65
FGTS	0000690-70.2013.5.09.0657	31/12/2014	26/12/2013	BRL	238,36	10,64	249,00	0,00	187,24	187,24	436,24
Total:					4.789,03	213,77	5.002,80	0,00	3.762,09	3.762,09	8.764,89



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0136	SIMONE BUENO DE MIRANDA LAGANA	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	6.351,05
						Art. 124	BRL	18,38
		0,00			0,00			6.369,43

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	6.351,05	-	-
Art. 124	18,38	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.369,43	-	-

2. Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão do processo:

n.0000356-27.1999.8.16.0028 de ação de danos morais, tramitada perante a 1ª Vara Cível de Colombo/PR. A demanda tem como objetivo o ressarcimento pelos danos morais sofridos pelos Credores, que ao procuraram a Insolvente para realizar o parto do seu terceiro filho, este veio a falecer logo após o nascimento.

2.1 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Anota que a presente credora refere-se à advogada do credor de ID-0027 (espólio de Sônia Regina Soares).
 - Compulsa os autos de indenização por danos morais propostos pelos Credores de ID-0027 em face da Insolvente, constatando que, no Juízo primário, a ação foi julgada improcedente. Os credores recorreram da decisão, sendo a apelação provida, condenando-se a Insolvente ao pagamento dos danos morais sofridos pelos Credores, no importe de R\$ 30.000,00 e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. O acórdão foi objeto de recurso especial, ao qual negou-se seguimento. Desta decisão denegatória foi interposto agravo em recurso especial, que ainda pende de remessa ao C. STJ;
 - Considera que, não havendo efeito suspensivo em sede de recurso especial, atualiza o crédito de R\$ 30.000,00 nos termos do acórdão que o fixou: correção monetária pelo INPC/IGP-DI, desde a data do acórdão (07/02/2019) até 29/02/2020, data final para todos os créditos constituídos no curso do processo de insolvência, que totaliza em R\$ 31.755,25 e apura o valor de 20%.
 - Assim, considerando o título executivo, HABILITA o valor de R\$ 6.351,05;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 18,38, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83, da Lei 11.101/2008, e inclui o crédito na Classe I – Crédito Trabalhista.
 - Vincula este ID-0136 ao ID-0027.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 6.351,05 (seis mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 18,38 (dezoito reais e trinta e oito centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0136** ao **ID-0027**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0099	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB.DE SERVICOS DE S.CTBA	76.684.067/0001-54

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	22.897,67				Art. 83 - I	BRL	97.808,37
						Art. 124	BRL	30.480,71
		22.897,67			0,00			128.289,08

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	97.808,37	-	-
Art. 124	30.480,71	-	-
TOTAL CONCURSAL	128.289,08	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado.
- O credor atuou como procurador nos processos abaixo relacionados, tendo recebido valores a título de honorários, nos seguintes casos:
 - **ID-0015** – 0001162-87.2013.5.09.0684: R\$ 14.156,80 referente ao principal e R\$ 10.202,41 de juros de mora, atualizados até 29/02/2020 (fl.654); certidão genérica;
 - **ID-0021** – 0001303-85.2016.5.09.0657: R\$ 5.244,55 referente ao principal e R\$ 947,51 de juros de mora, atualizados até 30/04/2018 (fls.309/311);
 - **ID-0025** – 0001401-70.2016.5.09.0657: R\$ 8.361,66 referente ao principal e R\$ 1.708,56 de juros de mora, atualizados até 31/07/2018 (fls. 456/458 e 483);
 - **ID-0030** – 0000114-43.2014.5.09.0657: R\$ 4.724,96 referente ao principal e R\$ 1.023,74 de juros de mora, atualizados até 30/11/2015 (fls. 335/337 e 341);
 - **ID-0040** – 0001309-11.2016.5.09.0684: R\$ 2.036,29 até 30/09/2019 (fl.221);
 - **ID-0059** – 0000539-65.2017.5.09.0657: R\$ 2.060,94 até 31/10/2017;
 - **ID-0064** – 0000948-41.2017.5.09.0657: R\$ 4.176,67 até 30/04/2018;
 - **ID-0074** – 0001293-62.2013.5.09.0684: R\$ 9.862,59 até 30/11/2016;
 - **ID-0078** – 0000467-20.2013.5.09.0657: R\$ 1.890,10 até 31/10/2015;
 - **ID-0094** – 0000417-91.2013.5.09.0657: R\$ 2.669,95 atualizado até 30.04.2016;
 - **ID-0110** – 0001308-10.2016.5.09.0657: R\$ 5.169,66 referente ao principal e R\$ 404,95 de juros, atualizados até 30.06.2017;
 - **ID-0111** – 0000327-44.2017.5.09.0657: R\$ 10.842,98 referente ao principal e R\$ 2.956,51 de juros pós-falimentar, atualizados até 30.06.2019;
 - **ID-0118** – 0001306-56.2016.5.09.0684: R\$ 7.551,24 referente ao principal e R\$ 2.899,67 a título de juros pós falimentar, atualizados até 31.12.2019
 - **ID-0130** – 0000360-50.2017.5.09.0684: R\$ 4.441,62 até 31/08/2018;
 - **ID-0132** – 0000357-79.2017.5.09.0657: R\$ 6.507,38 até 31/11/2019;
 - **ID-0138** – 0000363-05.2017.5.09.0684: R\$ 5.782,26 até 31/12/2019;
- Além dos processos acima relacionados, atua também como autor nos autos:
 - Nº 0000941-07.2013.5.09.0684.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- Verifica que o credor ajuizou ação como substituto processual, pleiteando pagamento das verbas rescisórias e salários em atrasos, a qual foi extinta por ilegitimidade processual, tendo transitado e julgado em 18/12/2014;
- Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
- Anota que seu crédito decorre de honorários advocatícios arbitrados nas Reclamatórias Trabalhistas acima relacionadas, com seus respectivos valores;
- Atualiza os créditos devidos aos honorários advocatícios decorrentes das Reclamatórias Trabalhistas dos IDs acima vinculados, até 29/02/2020 e, altera o valor listado por R\$ 22.897,67, para R\$ 97.808,37 referente ao principal.
- Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 30.480,71, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
- Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
- Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais, honorários contábeis ou honorários advocatícios;
- Relaciona-se ao ID-0042 por se tratar de advogado do sindicato.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 97.808,37 (noventa e sete mil, oitocentos e oito reais e trinta e sete centavos)** e classificar na forma do **Art. 83, I - Trabalhista, da Lei 11.101/2005;**
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 30.480,71 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e um centavos)** que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005;**
 - **VINCULAR** aos **ID-0042, ID-0015, ID-0021, ID-0025, ID-0030, ID-0040, ID- 0059, ID-0064, ID- 0074, ID-0078, ID-0094, ID-0110, ID-0111, ID-0118, ID-0130, ID-0132, ID-0138.**

Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original: 89.349,57
 (+) Correção: 8.458,80
Valor Corrigido: 97.808,37
 (+) Juros: 30.480,71
Valor total do Crédito: 128.289,08



Planilha de Atualização de Títulos Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito		
								Até NCC	Após NCC				
ID-0015	0001162-87.2013.5.09.0684	31/05/2017	31/05/2017	BRL	14.133,22	1.292,10	15.425,32	0,00	5.162,34	5.162,34	20.587,66		
ID-0021	0001303-85.2016.5.09.0657	30/06/2017	30/06/2017	BRL	5.238,62	496,13	5.734,75	0,00	1.861,88	1.861,88	7.596,63		
ID-0025	0001401-70.2016.5.09.0657	31/03/2018	31/03/2018	BRL	8.241,00	654,33	8.895,33	0,00	2.075,58	2.075,58	10.970,91		
ID-0030	0000114-43.2014.5.09.0657	31/08/2015	31/08/2015	BRL	4.701,39	1.030,23	5.731,62	0,00	3.139,02	3.139,02	8.870,64		
ID-0040	0001309-11.2016.5.09.0684	30/09/2018	30/09/2018	BRL	2.036,29	105,09	2.141,38	0,00	369,03	369,03	2.510,41		
ID-0059	0000539-65.2017.5.09.0657	31/10/2017	31/10/2017	BRL	2.060,94	184,17	2.245,11	0,00	636,86	636,86	2.881,97		
ID-0064	0000948-41.2017.5.09.0657	30/04/2018	30/04/2018	BRL	3.815,73	294,33	4.110,06	0,00	917,91	917,91	5.027,97		
ID-0074	0001293-62.2013.5.09.0684	30/11/2016	30/11/2016	BRL	9.281,45	1.007,55	10.289,00	0,00	4.067,58	4.067,58	14.356,58		
ID-0078	0000467-20.2013.5.09.0657	31/10/2015	31/10/2015	BRL	1.890,10	384,97	2.275,07	0,00	1.199,72	1.199,72	3.474,79		
ID-0094	0000417-91.2013.5.09.0657	31/01/2016	31/01/2016	BRL	2.020,91	327,98	2.348,89	0,00	1.166,62	1.166,62	3.515,51		
ID-0110	0001308-10.2016.5.09.0657	30/04/2017	30/04/2017	BRL	5.162,95	492,30	5.655,25	0,00	1.951,06	1.951,06	7.606,31		
ID-0111	0000327-44.2017.5.09.0657	31/03/2018	31/03/2018	BRL	10.297,29	817,60	11.114,89	0,00	2.593,47	2.593,47	13.708,36		
ID-0118	0001306-56.2016.5.09.0684	31/07/2018	31/07/2018	BRL	7.551,24	413,56	7.964,80	0,00	1.534,55	1.534,55	9.499,35		
ID-0130	0000360-50.2017.5.09.0684	10/04/2017	10/04/2017	BRL	3.652,26	350,38	4.002,64	0,00	1.407,60	1.407,60	5.410,24		
ID-0132	0000357-79.2017.5.09.0657	10/04/2017	10/04/2017	BRL	4.922,97	472,29	5.395,26	0,00	1.897,33	1.897,33	7.292,59		
ID-0138	0000363-05.2017.5.09.0684	31/03/2019	31/03/2019	BRL	4.343,21	135,79	4.479,00	0,00	500,16	500,16	4.979,16		
Total:							89.349,57	8.458,80	97.808,37	0,00	30.480,71	30.480,71	128.289,08

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0100	SIRLENE FREITAS GUIBOR	633.736.969-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	14.190,01				Art. 83 - I	BRL	14.016,43
						Art. 124	BRL	4.779,60
		14.190,01			0,00			18.796,03

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	14.016,43	-	-
Art. 124	4.779,60	-	-
TOTAL CONCURSAL	18.796,03	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000470-33.2017.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora começou a laborar na Ré em 20.07.2005, permanecendo até 03.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 214 - Id 933c1de), a qual transitou em julgado em 23.05.2018, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada; Houve interposição de Recurso Ordinário (fl. 224), que restou parcialmente provido a fim de elidir os efeitos da prescrição declarada pelo r. Juízo de origem e condenou a Ré ao pagamento das verbas suscitadas;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, **ALTERA** o valor listado em R\$ 14.190,01, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 14.016,43 referente e ao crédito principal e ii) e FGTS, ambos com data base de 30.06.2018, conforme Lista de Credores (mov. 647.2 - autos Insolvência n. 0000153-07.1995.8.16.0028);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 4.779,60, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i) CUSTAS PROCESSUAIS** (vinculado ao ID 0002) no valor de R\$ 327,69, na classe tributos, atualizado até 31.08.2018; **ii) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS** (vinculado ao ID-0207) no importe de R\$ 203,15 (INSS Empregador), R\$ 39,97 (INSS Empregado), atualizado até 30.06.2018; **iii) HONORÁRIOS CONTÁBEIS** (vinculado ao ID 0019) no importe de R\$ 350,00 atualizados até 31.07.2018.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 14.016,43 (quatorze mil dezesseis reais e quarenta e três centavos)**, na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 4.779,60 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0100** ao **ID-0002, ID 0019 e ID-0207**.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 14.016,43
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 14.016,43
(+) Juros 4.779,60
Valor Total do Crédito 18.796,03



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até NCC	após NCC		
PRINCIPAL	0000470-33.2017.5.09.0657	30/06/2018	12/05/2017	BRL	14.016,43	0,00	14.016,43	0,00	4.779,60	4.779,60	18.796,03
Total:					14.016,43	0,00	14.016,43	0,00	4.779,60	4.779,60	18.796,03



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0201	SUELEN BELTZAC MCDUGALL	OAB/PR – 67.297

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	72,17
						Art. 124	BRL	18,38
		0,00			0,00			90,55

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	72,17	-	-
Art. 124	18,38	-	-
TOTAL CONCURSAL	90,55	-	-

2. Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo de autos:
 - nº 0003281-24.2015.8.16.0193, ação de cobrança movida pela credora em face da insolvente, convertida em habilitação de crédito, julgada procedente e com trânsito em julgado em 27/06/2019, data posterior à decretação de insolvência civil. Sentença proferida em 26/01/2018, que julga procedente o pedido de habilitação, pelo valor de R\$ 28.726,35 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), atualizado até 11/10/2017. Houve decisão em sede de apelação que condena a insolvente ao pagamento das custas processuais e dos honorários de sucumbência, que arbitra em 1/3 (um terço) de R\$ 200,00 (duzentos reais), corrigidos pelo INPC, a partir de 26/01/2018.

2.1 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Atualiza, para fins de pagamento, o valor do crédito de honorários, a partir da decisão que os arbitrou (26/01/2018) até a data base de 29/02/2020, índice INPC/IBGE, resultando no importe de R\$ 72,17 principal;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 18,38, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - Vincula este ID-0201 ao ID-0097 no qual o crédito principal foi analisado.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 72,17 (setenta e dois reais e dezessete centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 18,38 (dezoito reais e trinta e oito centavos)**, que serão pagos obedecendo à disposição do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-00201 ao ID-0097**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 66,67
Valor Recalculado 72,17
(+) Correção 5,50
(+) Juros 18,38
(+) Multa 0,00



Planilha de Atualização de Títulos
Índice INPC



0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Classe	Autos	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros
Art. 83 - I	0003281-24.2015.8.16.0193	26/01/2018	BRL	66,67	0,00	18,38	18,38	0,00	5,50	72,17
Total:				66,67	0,00	18,38	18,38	0,00	5,50	72,17



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0206	SUELLEN MICHELLE DA SILVA	051.754.369-96

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	1.436,21
						Art. 124	BRL	366,23
		0,00			0,00			1.802,44

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	1.436,21	-	-
Art. 124	366,23	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.802,44	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:

nº 0000020-56.2018.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Anota que a credora atuou como patrona da reclamante KARINE DE FATIMA SCHERAIBER (ID-0127), tendo sido expedida certidão de habilitação de crédito em seu nome, conforme ID-0127.
 - Assim, habilita o credor no valor de R\$ 1.436,21 a título de principal resultante da atualização;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 366,23, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais ou honorários contábeis.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 1.436,21 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 366,23 (trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - VINCULAR** ID-0206 ao **ID-0127**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 1.436,21
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido **1.436,21**
(+) Juros 366,23
Valor Total do Crédito **1.802,44**



Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até NCC	após NCC		
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0000020-56.2018.5.09.0657	31/08/2018	25/01/2018	BRL	1.436,21	0,00	1.436,21	0,00	366,23	366,23	1.802,44
Total:					1.436,21	0,00	1.436,21	0,00	366,23	366,23	1.802,44



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0138	TERESINHA IVETE BOBATO LEMOS	803.875.789-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
	BRL	-		BRL	-	Art. 83 - I	BRL	23.911,78
						Art. 124	BRL	8.125,17
		0,00			0,00			32.036,95

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	23.911,78	-	-
Art. 124	8.125,17	-	-
TOTAL CONCURSAL	32.036,95	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000363-05.2017.5.09.0684.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora começou a laborar na Ré em 26.01.2006, permanecendo até 03.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fl. 190 – Id 736da56), a qual transitou em julgado em 09.11.2018, reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, HABILITA o valor de R\$ 23.911,78 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 22.760,90 referente e ao crédito principal e ii) FGTS, com data base de 31.03.2019, conforme Sentença de Liquidação (fls. 351 - Id 479bf3b);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 8.125,17, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i) CUSTAS PROCESSUAIS** no valor de R\$ 780,70 (vinculado ao ID 0004), atualizada até 31/12/2019; **ii) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS** (vinculado ao ID 0207) no importe de R\$ 1.150,88 na classe de tributos, atualizado até 31/03/2019; **iii) HONORÁRIOS CONTÁBEIS** (vinculado ao ID 0070) no importe de R\$ 1.800,00, sem juros atualizado até 30/06/2019 e **iv) HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS** (vinculado ao ID 0099) no importe de R\$ 4.343,21, referente ao principal e juros pós falimentar no valor de R\$ 1.439,05, atualizados até 31/03/2019.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 23.911,78 (vinte e três mil novecentos e onze reais e setenta e oito centavos)**, na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 8.125,17 (oito mil cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos)**, na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR ID-0138 ao ID-0004, ID-0070, ID-0099 e ID-0207.**

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 23.911,78
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 23.911,78
(+) Juros 8.125,17
Valor Total do Crédito 32.036,95



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0000363-05.2017.5.09.0684	31/03/2019	11/04/2017	BRL	22.760,90	0,00	22.760,90	0,00	7.996,66	7.996,66	30.757,56
FGTS	0000363-05.2017.5.09.0684	31/03/2019	31/03/2019	BRL	1.150,88	0,00	1.150,88	0,00	128,51	128,51	1.279,39
Total:					23.911,78	0,00	23.911,78	0,00	8.125,17	8.125,17	32.036,95



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0155	VERA LUCIA SCHELEDER GUARISE	020.914.839-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	7.062,71
						Art. 124	BRL	809,85
		0,00			0,00			7.872,56

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	7.062,71	-	-
Art. 124	809,85	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.872,56	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora dos processos nº:
 - nº 0005797-75.2019.8.16.0193 / 0000678-62.2019.5.09.0684 / 0004485-64.2019.8.16.0193

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a autora começou a laborar na Ré em 08.11.2010, permanecendo com contrato vigente até 22.03.2019;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual pleiteia verbas decorrentes de todo o período contratual, pendente de julgamento, a qual se encontra aguardando realização de audiência UNA, designada para 15/10/2020 às 15hrs;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0005797-75.2019.8.16.0193) em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Colombo, ainda pendente de julgamento;
 - Ademais, possui outra ação de Habilitação de Crédito (n. 0004485-64.2019.8.16.0193) com o mesmo objeto, que foi julgada extinta sem resolução do mérito eis que necessária a apuração do crédito perante a justiça trabalhista antes de proceder a habilitação (art. 8 Lei 11.101./2005);
 - Em que pese não haja existência de título executivo constituindo o crédito, HABILITA a credora em razão dos valores devidos a título de verbas rescisórias, no importe de R\$ 7.062,71;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 809,85, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 7.062,71 (sete mil e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- o **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 809,85 (oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)** que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**.

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	7.062,71
(+) Correção	0,00
Valor Corrigido	7.062,71
(+) Juros	809,85
Valor Total do Crédito	7.872,56



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL		22/03/2019	22/03/2019	BRL	7.062,71	0,00	7.062,71	0,00	809,85	809,85	7.872,56
Total:					7.062,71	0,00	7.062,71	0,00	809,85	809,85	7.872,56



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0208	VERNALHA GUIMARAES & PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.000.948/0001-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	2.593,19
						Art. 124	BRL	2.792,86
		0,00			0,00			5.386,05

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	2.593,19	-	-
Art. 124	2.792,86	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.386,05	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - n. 0001525-63.2010.8.16.0028 (numeração CNJ) / 520/2010 (numeração antiga), dos autos de Ação Monitória proposta pela Credora principal A. P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA em 05/02/2010, com intuito de receber o valor de R\$ 14.358,28, referente às duplicatas vencidas e não pagas que foram expedidas contra a Insolvente. A sociedade de advogados supracitada atendeu os interesses da referida Credora principal naquele processo.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Compulsa os autos monitorios supracitados e constata que na data de 26/04/2011 houve realização de audiência de conciliação, a qual resultou não teve êxito. Contudo, inexistiu divergência quanto ao valor do crédito reclamado, razão pela qual aquele d. Juízo determinou que fosse habilitado o valor de R\$ 14.358,28, assim como arbitrou honorários advocatícios no valor de 10% da dívida que, assim como o crédito principal, também devem se sujeitar à insolvência;
 - Atualiza monetariamente o crédito principal no valor de R\$ 14.358,28 pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE a partir de 05/02/2010 até 29/02/2020, data final para todos os créditos constituídos no curso do processo de insolvência, correspondendo o crédito em R\$ 25.931,89. Deste valor, retira-se o crédito devido à esta Credora que, na proporção de 10% é no montante de R\$ 2.593,19;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., a partir de 26/04/2011 até 29/02/2020, cujo valor corresponde a R\$ 2.792,86, conforme memória de cálculo abaixo, valor este que será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Vincula este ID-0208 ao ID-0005, no qual o crédito da Credora principal é analisado.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 2.593,19 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos)** e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 2.792,86 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)** que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0208** ao **ID-0005**;

Atualizado até	29/02/2020
Valor Original	14.358,28
Valor Recalculado	25.931,89
(+) Correção	11.573,61
(+) Juros	0,0% 27.928,64
(+) Multa	0,0% 0,00



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Classe	nº Autos	Data inicial	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros
Art. 83 - VI	520/2010	05/02/2010	26/04/2011	BRL	14.358,28	0,00	27.928,64	27.928,64	0,00	11.573,61	25.931,89
Total:					14.358,28	0,00	27.928,64	27.928,64	0,00	11.573,61	25.931,89

Honorários Advocatícios Principal	10%	2.593,19
Honorários Advocatícios Juros	10%	2.792,86
Total Honorários Advocatícios		5.386,05



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0103	VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS	014.332.889-15
	GRACIELA IURK MARINS	749.359.849-53
	VICTOR ALEXANDRE BOMFIM MARINS	759.219.799-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	1.348,53				Art. 83 - I	BRL	3.956,95
						Art. 124	BRL	9.746,62
		1.348,53			0,00			13.703,57

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	3.956,95	-	-
Art. 124	9.746,62	-	-
TOTAL CONCURSAL	13.703,57	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 739/1994 (Processo Físico).

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito originado por sucumbência nos autos nº 739/1994, em que foi autor o Sr. Ademir Antonio Rau e os credores eram seus procuradores;
 - Os honorários ficaram estabelecidos em R\$ 840,83, em 11.1996 (fls. 19), que, atualizados até 29.02.2020 totaliza a quantia de R\$ 3.956,95;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 9.746,62, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Vincula este ID-0103 ao ID-0006 no qual o crédito principal foi analisado

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 3.956,95 (Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 9.746,62 (Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0103** ao **ID-0006**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base **29/02/2020**
Valor Original 840,83
(+) Correção 3.116,12
Valor Corrigido 3.956,95
(+) Juros 9.746,62
Valor total do Crédito 13.703,57



Planilha de Atualização de Títulos
Índice Média IGP-DI/ INPC



Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Juros		Total Juros	Total Crédito	
								Até NCC	Após NCC			
PRINCIPAL	739/1994	01/11/1996	01/11/1996	BRL	840,83	0,00	3.116,12	3.956,95	1.491,11	8.255,51	9.746,62	13.703,57
Total:					840,83	0,00	3.116,12	3.956,95	1.491,11	8.255,51	9.746,62	13.703,57



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0151	ZENI DE FATIMA SERAFIM DIAS	859.574.539-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	13.040,08
						Art. 124	BRL	1.495,26
		0,00			0,00			14.535,34

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	13.040,08	-	-
Art. 124	1.495,26	-	-
TOTAL CONCURSAL	14.535,34	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão do termo de rescisão de trabalho no valor de R\$ 13.040,08 e processos:
 - nº 0005797-75.2019.8.16.0193 / 0000679-47.2019.5.09.0684 / 0004485-64.2019.8.16.0193

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que o contrato de trabalho teve início em 01.06.1990 e encerrou em 22.03.2019;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual pleiteia verbas decorrentes de todo o período contratual no valor de R\$ 148.188,58, pendente de julgamento, a qual se encontra aguardando realização de audiência UNA, designada para 28.04.2020 às 14:20horas;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0005797-75.2019.8.16.0193) em tramite perante a 1ª Vara Cível de Colombo, ainda pendente de julgamento;
 - Ademais, possui outra ação de Habilitação de Crédito (n. 0004485-64.2019.8.16.0193) com o mesmo objeto, que foi julgada extinta sem resolução do mérito eis que necessária a apuração do crédito perante a justiça trabalhista antes de proceder a habilitação (art. 8 Lei 11.101./2005);
 - Considera a rescisão de Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, atualiza o valor da rescisão, no importe de R\$ 13.040,08, apurando-se o valor de R\$ 13.040,08, referente ao crédito principal, com data base de 22/03/2019;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 1.495,26, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 13.040,08 (treze mil, quarenta reais e oito centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 1.495,26 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)** que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**.

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	13.040,08
(+) Correção	0,00
Valor Corrigido	13.040,08
(+) Juros	1.495,26
Valor Total do Crédito	14.535,34



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL		22/03/2019	22/03/2019	BRL	13.040,08	0,00	13.040,08	0,00	1.495,26	1.495,26	14.535,34
		Total:			13.040,08	0,00	13.040,08	0,00	1.495,26	1.495,26	14.535,34

